LEI Nº 918

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra uma área de terras medindo 27.000metros ' quadrados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município, com 27.000 (vinte e sete mil) metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 403 do Cartório do Registro de Imóveis des Comarca, pertencente a Joel Lopes e Michaela Gimenez Lopes, pelo preço de cr$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

1100 - Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras.
1101 - Serviço de Utilidade Pública.
1101.10600211.10 - Aquisição de Imóveis.
4000 - Despesas de Capital.
4200 - Inversões Financeiras.
4210 - Aquisição de Imóveis cr$. 6.000.000,00

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior tem as seguintes confrontações: confrontando pela cabeceira com a estrada de rodagem municipal que liga Cambará ao Aeroporto na distância de 307 metros, pelo lado direito na distância de 100 metros, confrontando com Ioshimassa Isse, pelo lado esquerdo medindo 125,00 m. confronta com terrenos da firma Conselvan Agricultura Ltda e, finalmente nos fundos confronta com Ioshimassa Isse na distância de 233,00 metros.

Art. 3º - Além do valor descrito no artigo 1º, desta lei, o Município dá como forma de pagamento o equivalente a 700,00 (setecentos metros quadrados) a serem destacados, oportunamente, do imóvel e outorgará escritura pública em nome dos vendedores ou quem estes indicarem.

Art. 4º - O terreno objeto da presente lei será destinado à construção de casas pelo regime de mutirão a ser regulada , oportunamente, pelo Poder Competente.

Art. 5º - A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará , Estado do Paraná em 13 de junho de 1.991.